



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2024**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024**

**CONTRATO N.º 062/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, 26 - Centro, inscrito no CNPJ N.º 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. Itamar Alves de Matos, casado, brasileiro, residente e domiciliado, Araçuaí – MG, portador do CPF: 032.854.546-52, portador da RG MG M.8.346.653 SSP/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

A Empresa Companhia Brasileira de Lítio - CBL, com sede na Mina da Cachoeira, Rod BR 376 km 276, n.º S/N.º – Zona Rural, no Município de Araçuaí-MG, CEP: 39.600.000, inscrita no CNPJ/MF N.º. 21.624.671/0003-75, neste ato representada pelo senhor Glen Cleuber Lopes Marques, brasileiro, casado, engenheiro de minas, residente e domiciliado na cidade de Araçuaí -MG, na rua Santa Bernadete, n.º 774, Santa Tereza, portador do CPF N.º. 594.926.866-00 e RG n.º 3.925.888 SSP/MG **e-mail institucional:** ailton.melo@cblitio.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo de Contratação n.º. 016/2024, Inexigibilidade n.º. 001/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO.**

Este contrato decorre do Processo n.º 016/2024, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Aquisição de resíduo mineral F4 e Xisto para calçamento de ruas e avenidas, contenção de muro de arrimos e encascalhamento de estradas vicinais do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com base na Lei Federal N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo de Contratação 016/2024 e demais anexos que formam o Processo de Contratação, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ton.	12.000	Rejeito mineral de F4>1/4	R\$6,00	R\$72.000,00
02	Ton.	6.000	Rejeito mineral xisto pedra.	R\$6,00	R\$36.000,00

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O preço estabelecido não sofrerá reajustes.





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0008.001.15.452.45255112111.339030.000 Ficha 974 - Fontes 1708/1500/1720

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato

8.1.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.1.4 – É de responsabilidade da CONTRATANTE o transporte dos materiais, notadamente após a retirada dos mesmos nas instalações da CONTRATADA, assumindo na integralidade todos encargos dos eventuais danos a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 - Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos serviços desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

9.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes dos fornecimentos, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas inerentes a execução do Contrato.

9.1.4 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes.



9.1.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme critérios estabelecidos na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento.

12.2 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

14.1 - A gestão do contrato será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí/MG, 15 de abril de 2024.

  
**ITAMAR ALVES DE MATOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assinado eletronicamente por:  
GLEN CLEUBER LOPES MARQUES  
CPF: \*\*\* 926.866-\*\*  
Data: 19/04/2024 11:39:00 -03:00

**GLEN CLEUBER LOPES MARQUES**

*Companhia Brasileira de Lítio*

Assinado eletronicamente por:  
José Ailton Souza Melo  
CPF: \*\*\* 398.965-\*\*  
Data: 18/04/2024 13:00:23 -03:00

**JOSÉ AÍLTON SOUZA MELO**

*Companhia Brasileira de Lítio*

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 97KYJ-ZW3LE-WHYSF-TK468

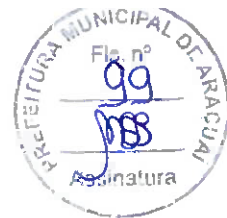
Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Ailton Souza Melo (CPF \*\*\*.398.965-\*\*) em 18/04/2024 13:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.136.168.115	Lat: -16,851768	Long: -42,053091
	Precisão: 191 (metros)	
Autenticação	ailton.melo@cblitio.com.br	
Email verificado		
XVW10oU62gQ00WUw6Ywc+y9INtU8eT0AYW5Q+dEMQxY=		
SHA-256		

- ✓ GLEN CLEUBER LOPES MARQUES (CPF \*\*\*.926.866-\*\*) em 19/04/2024 11:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
177.40.207.21	Não disponível	
Autenticação	cleuber.marques@cblitio.com.br	
Email verificado		
L9+U5sunMI0BXj6ke3oi0uBUeRZoMOZiCsko5PGLpQo=		
SHA-256		



Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate/97KYJ-ZW3LE-WHYSF-TK468>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.somosb4.com.br/validate>